

EDITAL 02/2021 PIBIC-AF/UEMG/CNPq

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC-AF/UEMG/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de abertura das inscrições para a solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas ações afirmativas (PIBIC-AF/UEMG/CNPq).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC nas Ações Afirmativas é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas existentes nas universidades já beneficiárias de cotas. O PIBIC-AF/UEMG/CNPq possui por objetivo:

- a) proporcionar aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica;
- b) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- c) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- d) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica; e
- e) fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de estudantes bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2.2. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **01 (uma)** Bolsa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC – AF, sendo vedado que o projeto aprovado seja contemplado com bolsa de iniciação científica em outros editais da PROPPG/UEMG. As bolsas se destinam as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020 e pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (Chamada CNPq- PIBIC AF Nº 14/2020).

2.3. Poderão ser submetidas ao presente edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do *Campus* BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.4. Cada docente poderá submeter, no máximo, **01 (uma) proposta**, no presente edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E INDICAÇÃO DE ALUNO(S) CANDIDATO(S) À BOLSA

3.1. Submissão de Proposta:

3.1.1. Para fins desse edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1.1. Projeto de pesquisa.

3.1.1.2. Plano(s) de Trabalho para o (a) bolsista (poderão ser apresentados até dois Planos de Trabalhos distintos para cada projeto de pesquisa).

3.1.1.2.1. O Plano de Trabalho para o (a) bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.1.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um (a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista. Caso identifique-se a submissão de planos idênticos, o avaliador da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica (BIC) para o projeto.

3.2. As inscrições serão realizadas do dia **27 de maio de 2021 a 25 de junho de 2021**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/cxnNkstNQxUa56mx5>

3.3. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

I - Projeto de pesquisa.

II - Plano de Trabalho para o (a) bolsista.

III - Formulário: Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2017 a 2021**, a ser auto-preenchida pelo (a) Professor (a) Orientador (a).

IV - Declaração de condições de execução do projeto.

V - Termo de compromisso do (a) Professor (a) Orientador (a) e do estudante.

VI - Cópia do currículo Lattes – modelo completo – atualizado do (a) Professor (a) Orientador (a).

VII - Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) ou cópia da declaração de conclusão do curso.

VIII - Relatório dos resultados alcançados para a 1ª renovação do projeto submetido; ou Relatório dos resultados alcançados para a 2ª renovação do projeto submetido e cópia de pelo menos 01 (uma) publicação, em revista Qualis, do produto do projeto desenvolvido, que seja o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo.

IX - As pesquisas que envolvam seres humanos necessitarão de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, devendo ser anexado **Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE)** de submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEMG – (CEP/UEMG/BH, CEP/UEMG/ Divinópolis, CEP/UEMG/Poços de Caldas, CEP/UEMG/Passos ou qualquer outra Instituição) – na Plataforma Brasil.

X - Para as pesquisas que envolvam experimentos com animais deve-se observar a Lei nº 11.794/2008, sendo necessária a submissão dos projetos para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais da Unidade Acadêmica.

XI - Cópia do RG e CPF do/a estudante candidato à bolsa.

XII - Cópia do Histórico escolar atualizado do (a) estudante candidato (a) à bolsa (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz).

XIII - Cópia do Currículo Lattes do aluno candidato à bolsa.

XIV – Comprovante de ingresso do aluno na Universidade por meio do Programa de Seleção Socioeconômico – PROCAN.

3.3.1. Os documentos dos incisos III, IV e V encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

3.4. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da proposta.

3.5. Caso seja observada mais de uma inscrição para um mesmo projeto, será considerada a primeira submissão da proposta.

3.6. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do (a) professor (a) proponente, cabendo a ele (a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

3.7. Não será permitida a complementação da documentação após o fim do processo de inscrição.

3.8. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora. O

descumprimento deste item acarretará na desclassificação imediata da Proposta.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo (a) professor (a) proponente, contendo os seguintes itens:

- 4.1.1. Título.
- 4.1.2. Introdução.
- 4.1.3. Justificativa.
- 4.1.4. Objetivos da pesquisa.
- 4.1.5. Fundamentação Teórica.
- 4.1.6. Procedimentos metodológicos.
- 4.1.7. Descrição dos resultados esperados.
- 4.1.8. Descrição de produtos previstos.
- 4.1.9. Referências.
- 4.1.10. Número e titulação dos integrantes da equipe executora do Plano de Trabalho.
- 4.1.11. Cronograma.
- 4.1.12. Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

5. DAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS

5.1. Os projetos de pesquisa devem pertencer as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020 e pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do edital. As Áreas de Tecnologia Prioritárias, são:

- 5.1.1. **TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- 5.1.2. **TECNOLOGIAS HABILITADORAS**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- 5.1.3. **TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- 5.1.4. **TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- 5.1.5. **TECNOLOGIAS PARA QUALIDADE DE VIDA**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

5.2. De acordo com a Chamada CNPq- PIBIC-AF Nº 14/2020, são **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e sendo, portanto, considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Ser docente em **exercício de cargo efetivo** com título de doutor validado nacionalmente.
- 6.2. Estar vinculado à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 6.3. Não estar de licença ou qualquer modalidade de afastamento no momento da implementação da bolsa.

- 6.4.** O (A) Orientador (a) poderá ter, simultaneamente, sob sua orientação, até dois bolsistas CNPq, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 6.5.** Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.
- 6.6.** Estar, preferencialmente, credenciado no corpo docente dos Programas de pós-graduação da UEMG.
- 6.7.** Responsabilizar-se pela orientação do (a) bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.
- 6.8.** Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do aluno bolsista. Conforme normativa do CNPq: “É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Iniciação Científica da Instituição”(RN-017/2006 do CNPq, item 3.6.9).
- 6.9.** Realizar a orientação de maneira sistemática.
- 6.10.** Acompanhar a frequência e o desempenho do (a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do bolsista.
- 6.11.** Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do (a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 6.12.** Comunicar o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 6.13.** Solicitar, previamente, autorização para substituição do (a) bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento será realizado antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 6.14.** Solicitar o cancelamento do pagamento do (a) bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 6.15.** Participar do **Comitê Institucional de Avaliação** de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.
- 6.16.** Cumprir os prazos de encaminhamento dos relatórios parciais e finais da Pesquisa.
- 6.17.** Participar do **Seminário de Pesquisa** na sua unidade de lotação e nos seminários regionais ou central, quando for o caso.
- 6.18.** Incentivar e orientar o (a) bolsista para a publicação conjunta de artigo científico em periódico indexado.
- 6.19.** Qualquer produção científica gerada pelo (a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio recebido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com *apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil*"; b) se publicado em coautoria: "*Bolsista do CNPq – Brasil (RN-017/2006 do CNPq)*".

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 7.1.** Ter ingressado na Universidade por meio do Programa de Seleção Socioeconômico – PROCAN, em uma de suas categorias:
- I - Categoria 1 - candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados negros;
 - II - Categoria 2 - candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;
 - III - Categoria 3 - candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;
 - IV - Categoria 4 - pessoas com deficiência.
- 7.2.** Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UEMG, no momento da submissão da proposta, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa e não estar cursando o **último** período do curso no momento da implementação da bolsa.
- 7.3.** Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UEMG, no momento da submissão da proposta, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

- 7.4. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, **no último semestre concluído**.
- 7.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 7.7. É vedado “acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres (RN-017/2006 do CNPq)”.
- 7.8. É vedado “conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade” (RN-017/2006 do CNPq).
- 7.9. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do (a) orientador (a).
- 7.10. **Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do estudante na UEMG.**
- 7.11. É vedado “repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas” (RN-017/2006 do CNPq).
- 7.12. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 7.13. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do (a) professor (a).
- 7.14. Elaborar, sob a supervisão do (a) professor (a) orientador (a), os relatórios parcial e final.
- 7.15. Fazer referência à sua condição de bolsista e do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG e do CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 7.16. Participar do **Seminário de Pesquisa**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente edital.
- 7.17. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

8. DAS BOLSAS

8.1. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1.1. **A Bolsa de Iniciação Científica** terá a duração máxima de **01/09/2021 a 31/08/2022** e será paga em 12(doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 8.1.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a confirmação mensal, pela Unidade, de que o (a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.
- 8.1.3. A confirmação da frequência do (a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da coordenação de pesquisa de cada unidade, **até o último dia útil de cada mês.**
- 8.1.4. O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.
- 8.1.5. A cada projeto de pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas neste programa.
- 8.1.6. É vedado que o **projeto aprovado** seja contemplado com bolsa de iniciação científica em **outros editais da PROPPG/UEMG.**

8.2. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.2.1. Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com bolsa em, no máximo, dois editais de bolsas de iniciação científica gerenciados pela PROPPG.

8.2.2. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até 3 (três) Editais consecutivos, gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando-se que:

8.2.2.1 Para a submissão da primeira proposta de renovação, o proponente deverá apresentar relatório explicitando os resultados alcançados durante a vigência da primeira bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente.

8.2.2.2 Para a submissão da segunda proposta de renovação, o proponente deverá apresentar relatório com os resultados alcançados durante a vigência da segunda bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente, assim como a cópia de pelo menos uma publicação, em revista indexada, resultante do projeto desenvolvido.

8.2.2.3 Em relação à solicitação da 2ª renovação, deverá ser anexado à proposta o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo.

8.2.3. Para assegurar a análise cega entre pares, em relação à solicitação de 1ª renovação ou de 2ª renovação, o Relatório de Atividades e o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para fins desse edital, denominam-se:

9.1.1. Propostas classificadas: propostas que atingirem a pontuação mínima.

9.1.2. Propostas contempladas: propostas classificadas que receberão bolsas.

9.2. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a esse Edital passarão por uma análise, pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG e por um Comitê Externo de Pesquisadores, formado por professores de outras Instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq – PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

9.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do projeto, bem como o plano de atividades para o aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

9.4. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	4
	c) Fundamentação teórica e justificativa	8
	d) Relevância acadêmica e social	6
	e) Procedimentos metodológicos	8
	f) Resultados esperados	4
	g) Produtos previstos	4
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	i) Cronograma de execução viável	4
	Subtotal – Projeto de Pesquisa	
II – Plano de Trabalho	a) Adequação do Plano de Trabalho ao projeto de pesquisa	5
	Subtotal – Plano de Trabalho	
III – Produção Científica,	j) Publicações e patentes	24,5
	k) Publicação em anais de eventos científicos	3

Tecnológica e Artística	l) Orientações concluídas	8
	m) Participação em banca examinadora	6
	n) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	o) Participação em atividades internacionais	0,5
Subtotal – Produção científica do orientador		45
TOTAL		100

9.5. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	34	50
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	45	100

9.6. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, do maior para o menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

9.7. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

9.8. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos **2017, 2018, 2019, 2020 e 2021** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

9.9. Em nenhum caso, os Projetos dos docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

9.10. Pontuação de Bolsistas de produtividade CNPq - Conforme as normas estabelecidas pelo CNPq, “os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica”. Em decorrência disso, Bolsistas de produtividade do CNPq, que declararem essa condição, através de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria, receberão, automaticamente, os **45 pontos de Produção em CT&A**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Em atendimento ao estabelecido pelo CNPq, as solicitações de bolsas são avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e pelo Comitê Externo e, em caso de impasse, prevalecerá a posição do Comitê Externo.

10.2. A classificação das propostas se dará de forma sequencial conforme a pontuação do item 9.5.

10.3. Para a concessão da bolsa será considerada o mérito da proposta em ordem decrescente de pontuação.

10.4. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- I -** Idade do proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
- II -** Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- III -** Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- IV -** Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo (a) orientador (a) no ano anterior (2020).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O resultado preliminar, com a relação das propostas aprovadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **26 de julho de 2021**.

11.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo (a) professor (a) proponente **até o primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar** na página eletrônica da UEMG. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o e-mail editais.ic@uemg.br. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação e ser assinado pelo proponente.

11.3. O resultado final, com a relação dos candidatos contemplados com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **23 de agosto de 2021**.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. Para a implementação da bolsa, compete ao Orientador, após a divulgação do Resultado Final, o envio dos documentos e informações a seguir para o endereço <https://forms.gle/58WiZbSkf5b7QN496>

I - Comprovante de “conta corrente individual do/a estudante no Banco do Brasil (RN-017/2006 do CNPq)”.

II - Para as pesquisas que envolvam seres humanos e que necessitam de parecer ético, o (a) orientador (a) deverá apresentar o **Parecer Consubstanciado** (Aprovado) do Projeto até 90 dias contados a partir da data da implementação da bolsa.

III - Para as pesquisas que envolvam direta ou indiretamente animais, o projeto deverá ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em observância à **Lei nº 11.794/2008**.

12.2. Após essa inserção da documentação, cada bolsista receberá através do e-mail cadastrado no Lattes, o termo de aceite da bolsa. **Mediante o preenchimento eletrônico e aceite desse Termo, o bolsista será, automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.**

12.3. No momento da implementação da bolsa, só serão permitidas substituições de bolsistas indicados, caso os mesmos, declarem não haver mais interesse na Bolsa de Iniciação Científica ou informem terem adquirido após sua indicação, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

12.4. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo (a) classificado (a) na mesma área de conhecimento ou na ausência deste, passará para ampla concorrência.

12.5. Os pesquisadores, docente(s) e bolsista(s), deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

13.1. Compete ao(à) orientador (a) acompanhar o desempenho do (a) bolsista e informar mensalmente a frequência do (a) mesmo à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

13.2. Compete à Coordenação de Pesquisa das Unidades encaminhar até **o último dia de cada mês** a comprovação da frequência dos estudantes e professores bolsistas para a solicitação de pagamento da bolsa. O formulário para envio da comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*, encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

13.3. O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq, até o quinto dia útil, e está condicionado ao envio mensal, do atestado de frequência do bolsista.

13.4. O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade. É de total responsabilidade do orientador, a realização de pagamentos indevidos que ocorrerem por atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG. Caberá ao docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.

13.5. O formulário de solicitação para a substituição do/a estudante bolsista encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e a documentação do/a

bolsista relacionadas no formulário juntamente com o currículo lattes e comprovante bancário, deverão ser encaminhados pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*.

13.6. Caberá ao bolsista a devolução ao CNPq de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

13.7. Compete ao (à) bolsista, sob orientação do (a) professor (a) responsável, elaborar e encaminhar o **Relatório Técnico Científico Parcial** e o **Relatório Técnico Científico Final**.

13.8. Compete ao (à) orientador (a), elaborar o Relatório Técnico- Científico Parcial - Formulário 20 A (disponível no sítio eletrônico da UEMG) e o Relatório Técnico-Científico Final - Formulário 21 A (disponível no sítio eletrônico da UEMG).

13.9. Compete ao (à) orientador (a) encaminhar, até o **dia 28 de fevereiro de 2022**, o Relatório Parcial do projeto de pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista. Caberá ao (à) orientador (a) encaminhar até o **dia 30 de setembro de 2022**, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários, e resultados alcançados dentro do escopo do Programa, a ser apresentados à PROPPG.

13.10. A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

14.2. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.

14.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.



Profª Dra. Magda Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

CRONOGRAMA EDITAL 02/2021 PIBIC-AF/UEMG/CNPq*

Período de Inscrição: 27/05/2021 a 25/06/2021

Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 26 de Julho de 2021.

Prazo para interposição de Recurso: 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar na página da UEMG.

Divulgação do Resultado Final: até o dia 23 de Agosto de 2021.

Implementação do Bolsista: até o dia 31 de Agosto de 2021.

Início das Pesquisas:** até 15/09/2021.

* A qualquer tempo o presente cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

** A confirmação do mês de implementação das bolsas dependerá de liberação orçamentário-financeira do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa [REDACTED], aprovado no Edital [REDACTED], nas dependências da Unidade [REDACTED] disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e materiais necessários para realização das atividades.

Declaramos, ainda, que a Unidade possui condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

[REDACTED] (cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital [REDACTED], que estabelece as responsabilidades do orientador, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

Informo, ainda, que o projeto proposto tem a sua execução garantida pelo Órgão ou agência de fomento (se aplicável): [REDACTED]

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Professor Orientador: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº [REDACTED], que estabelece as responsabilidades dos bolsistas e comprometo-me a cumpri-las. Declaro, ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Estudante: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]